# DATA: 17/03/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

# **DECRETO N° 14.761/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.201.755,16 (sete milhões, duzentos e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 de março de 2023

Axel Grael - Prefeito

# ANEXO AO DECRETO Nº 14.761/2023

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
		TRABALHO				
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	319092	1.500.00	1.500.000,00	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339008	1.500.00	2.500.000,00	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339030	1.500.00	141.298,91	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	339039	1.500.00	60.456,25	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.331.0900.2001	339046	1.500.00	3.000.000,00	-
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0156.5700	339039	1.500.00	-	237.040,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0156.6019	339039	1.500.00	-	10.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.031.0156.6035	339039	1.500.00		10.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	319011	1.500.00	-	1.500.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.2001	449052	1.500.00	-	27.995,20
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.6666	339039	1.500.00		700.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.6667	339039	1.500.00	-	3.716.719,96
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	01.122.0145.6668	339039	1.500.00		1.000.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					7.201.755,16

NOTA:

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**DECRETO Nº 14.762/2023** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3765, de 30 de dezembro de

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 346.450,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Àrt. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 de março de 2023

Axel Grael - Prefeito

# ANEXO AO DECRETO Nº 14.762/2023

# CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIM	REDUÇÃO
		TRABALHO			0	
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.6055	339032	1.704.00	14.450,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6055	339036	1.704.00	72.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6055	339039	1.704.00	260.000,00	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0149.6452	339039	1.704.00	-	260.000,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	13.392.0136.5126	449051	1.704.00	-	72.000,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.6055	339039	1.704.00	-	14.450,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					346.450,00

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRACAO DIRETA

**DECRETO N° 14.763/2023** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 16 de março de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 de março de 2023

Axel Grael - Prefeito

# ANEXO AO DECRETO Nº 14.763/2023

# CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

	GREDITO OU ELIMENTAR E OUTRAG ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS						
	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
		TRABALHO				=	
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA,	15.451.0011.5568	449051	1.704.00	10.000.000,00	-	
	URBANIZACAO E SANEAMENTO						
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	1.704.00		10.000.000,00	
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				10.000.000,00	10.000.000,00	

NOTA:

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRACAO DIRETA

**Portarias** Port. N 413/2023 - Torna insubsistentes as Portarias 410 e 411/2023, publicadas em 16 de março de 2023.

Port. N 414/2023 - Nomeia LETÍCIA BRAZ NASCIMENTO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga decorrente da exoneração de Bárbara Lya Jaber Pontes Dias, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

# RIO OFI DATA: 17/03/2023



Port. N 415/2023 Exonera LETÍCIA BRAZ NASCIMENTO do cargo de Assessor C, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento

e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. N 416/2023 - Torna insubsistentes a portaria № 391/2023 publicadas em 11 de março de 2023.

Port. N 417/2023 - Exonera MARIANA NICOLAU OLIVEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

Port. N 418/2023 - Nomeia JULIANA DE SANT'ANNA CUNHA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Mariana Nicolau Oliveira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. N 419/2023 - Nomeia ANA PAULA FORTES DA SILVA para exercer o cargo de Diretor Adjunto, CC-3, da Escola Municipal Alberto Francisco Torres, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Leni Porto Costa Siqueira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 420/2023 - Exonera, a pedido, JOSÉ WILSON BRAGA DOS SANTOS do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 421/2023 - Nomeia ERIVELTO RODRIGUES CYRILO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de José Wilson Braga dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Despacho do prefeito

Processo nº 180000035/2023 - WALDECI CORREA DE SOUZA - Autorizo Corrigenda

Nas Portarias nº 404, 406 e 408/2023, publicado 16/03/2023, onde se lê: da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, leia-se: da Procuradoria Geral do Município

# SECRETARIA EXECUTIVA

## NÚCLEO EXECUTIVO REGIONAL DO CARAMUJO, BALDEADOR, MARIA PAULA E SANTA BÁRBARA EXTRATO Nº 01/2023

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 01/2020. PARTES: O Município de Niterói por meio do Núcleo Executivo Regional do Caramujo, Baldeador, Maria Paula e Santa Bárbara. OBJÉTO: 2º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 01/2020 no Decreto Municipal 13966/2021., para a gestão do Complexo Esportivo do Caramujo, cujo objeto é a coordenação das atividades desportivas, culturais e de atenção social disponibilizadas para público-alvo e fornecendo os insumos e aparelhos necessários para sua prática. Informações Adicionais: - Processo: 180001495/2022; - Tipo de Compra: 2º Termo aditivo ao Termo de colaboração nº 1/2020 com vias alterações qualitativas e quantitativas do objeto; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 5.175.981,68(cinco milhões cento e setenta cinco mil novecentos e oitenta e um reais) para cumprimento do Plano de Trabalho.VERBA: P.T. nº 10.1.27.122.137.6293, Código de Despesa 3.3.5.0.85.01.00.00, Fonte 0538, Nota de Empenho nº 638/202. FUNDAMENTO: Lei nº 13.019/2014, artigo 38, bem como o Processo Administrativo nº 180001495/2022. Processo Originário 480000402/2020. DATA: 06/03/2023.

# EXTRATO 02/2023

Alteração cronorama de desembolso do termo de colaboração 01/2020, cujo objeto, gestão do Complexo Esportivo do Caramujo, cujo objeto é a coordenação das atividades desportivas, culturais e de atenção social disponibilizadas para público-alvo e fornecendo os insumos e aparelhos necessários para sua prática.

Tabela 1. Previsão de pagamento das parcelas quadrimestrais

Parcela	Referência	Mês	valor
01	Mês 01	Setembro 2022	684.207,09
02	Mês 05	Janeiro 2023	898.354,91
03	Mês 09	Maio 2023	898.354,91
04	Mês 13	Setembro 2023	898.354,91
05	Mês 17	Janeiro 2024	898.354,91
06	Mês 21	Maio 2024	898.354,91

# Tabela 2. Previsão de desembolso por exercício

EXERCICIO	DESEMBOLSO
2022	684.207,09
2023	2.695.067,73
2024	1.796.709,82

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

# PORTARIA Nº 011/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com o Praiano Futebol Clube, celebrada com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL mediante termo de fomento, para a realização do evento esportivo Nós nas Comunidades. 1-Comissão de Monitoramento e Avaliação

Membros: Luciano Nery da Silva-matrícula 1243365-0

- Rubens Tavares Goulart-matrícula 1240578-0

  Art. 2º Compete à comissão de Avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e
- indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento. § 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser da parceria efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
- § 2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
- Art. 3º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5(cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com o Praiano Futebol Clube. Parágrafo único. Configurado o impedimento do previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Na convicção de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

# EXTRATO Nº 002/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Cavacas - Distribuidora de Esporte Cavacas Ltda, para aquisição de 170(Cento e Setenta) Bolas Penalty-garra/bravo, que será utilizado nos projetos da Smel no valor de R\$ 16.983,00(Dezesseis mil, novecentos e citenta e três reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 002/2023. Fundamento legal: Artigo 75 inciso I da Lei 14133/2021. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 14.0127.811.0023.0137.6043 da Fonte 138, processo nº 99000012156/2023, data 10/03/2023.

# EXTRATO Nº 003/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÔI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Lucas Ferreira Material Esportivo, para aquisição de 600(Seiscentos) Coletes Personalizadas, que será utilizado nos projetos da Smel no valor de R\$ 16.740,00(Dezesseis mil setecentos e quarenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 003/2023. Fundamento legal: Artigo 75 inciso I da Lei 14133/2021. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 14.0127.811.0023.0137.6043 da Fonte 138, processo nº 99000012274/2023, data 10/03/2023.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em MARCO 2023

defended on minutes				
750004136/2022	750000584/2023			
750000346/2023	750000585/2023			
750000378/2023	750000592/2023			
750000396/2023	750000593/2023			
750000450/2023	750000597/2023			

# ARIO OFICIA DATA: 17/03/2023



750000451/2023	750000598/2023
750000452/2023	750000610/2023
750000453/2023	750000614/2023
750000456/2023	750000615/2023
750000459/2023	750000662/2023
750000462/2023	750000663/2023
750000464/2023	750000664/2023
750000465/2023	750000665/2023
750000472/2023	750000610/2023
750000474/2023	750000614/2023
750000476/2023	750000615/2023
750000487/2023	750000662/2023
750000488/2023	750000663/2023
750000493/2023	750000664/2023
750000501/2023	750000665/2023
750000502/2023	750000666/2023
750000503/2023	750000673/2023
750000505/2023	750000678/2023
750000506/2023	750000679/2023
750000514/2023	
750000515/2023	
750000517/2023	
750000518/2023	
750000519/2023	
750000547/2023	
750000549/2023	
750000550/2023	
750000552/2023	
750000553/2023	
750000554/2023	
750000555/2023	
750000564/2023	
750000568/2023	<u> </u>
750000569/2023	
750000573/2023	
750000581/2023	
750000583/2023	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 028 - Contrato nº 03/2023 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis fabricados em madeira plástica, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, e do instrumento convocatório. VERBA: Natureza das Despesas: 44.90.52, Fonte: 1.704, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.5071. PRAZO: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.056.800,90 (um milhão cinquenta e seis mil e oitocentos reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001828/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023. NOTA DE EMPENHO: 000519/2023. DATA DE EMPENHO: 17/02/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3; Ricardo Lanzelloti – Matrícula: 1245336-0 e Leandro Cecchetti – Matrícula: 1243077-0.

EXTRATO Nº 027 - Contrato nº 04/2023 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis fabricados em madeira plástica, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, e do instrumento convocatório. VERBA: Natureza das Despesas: 44.90.52, Fonte: 1.704, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.5071. PRAZO: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL: R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001828/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. NOTA DE EMPENHO: 000518/2023. DATA DE EMPENHO: 17/02/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro - Matrícula: 1242247-3; Ricardo Lanzelloti - Matrícula: 1245336-0 e Leandro Cecchetti - Matrícula: 1243077-0.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Transito e Transportes

# Portaria SMU/SSTT Nº 0043/2023

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS e SECONSER.

Art. 1º- Interditar os logradouros abaixo relacionados nos dias 18/03/2023 e 19/03/2023 de 08h às 20h.

- Interdição total da Rua Miguel de Frias no trecho compreendido entre a Av. Roberto Silveira e a Rua Mem de Sá;
- Interdição de 01(uma) faixa de rolamento da Rua Mem de Sá, no trecho compreendido entre as ruas Miguel de Frias e Castilho França;
- Art. 2º- Criar FAIXAS REVERSIVEIS nos logradouros abaixo relacionados:
- Avenida Roberto Silveira
- Rua Mem de Sá, no trecho compreendido entre as ruas Miguel de Frias e Castilho França, para acesso de veículos leves à Rua Miguel de
- Frias, pelo recurso: Rua Castilho França Rua Mem de Sá Rua Miguel de Frias.

  Art. 3º- Os acessos das linhas de ônibus 34 A, 35, 39, 40, 45 e veículos pesados à Rua Mem de Sá: Av. Roberto Silveira Pereira da Silva Rua Mem
- Art. 5⁰- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrario. **Portaria SMU/SSTT № 0044/2023**

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.
Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento de carros particulares na Av. Carlos Ermelindo Marins na altura do nº 1275 em Jurujuba;

Art. 2º- Autorizar o retorno do Ponto de Ônibus - 02 (duas) vagas na Av. Carlos Ermelindo Marins na altura do nº 1275 em Jurujuba.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrario.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal. **AUTO DE INFRAÇÃO** 

# RIO OFIC DATA: 17/03/2023



ADA MARIA C. DE OLIVEIRA GUARINO - Av. Pres. Roosevelt, 279 - São Francisco - 04583; ROGÉRIO FERNANDES MARCOS - Rua Sidney Correa, Qd 21, lt 34 - Piratininga - 04607;

# INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO – Estrada Bento Pestana, 225, casa 7 – Baldeador – 30646; BARBARA BERNARDES DE ALMEIDA – Rua Maestro José Botelho, 73/301 - Vital Brasil – 31536; ARTE CONCRETA PART. EMPREENDIMENTOS LTDA – Rua Roberto Rowley Mendes, 44 Boa Viagem31677; COND. DO ED. TALBOT – Rua Otavio Kelly, 185 – Icaraí – 31673; COND. DO ED. JUTHAY – Trav. Alexandre Fleming, 21 – Icaraí – 31674; SOU + ICARAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – Rua A, LT 29 – Ingá- 31675; UNIÃO REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS – Rua Antônio Parreiras, 131 Boa 31676 Viagem

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EXTRATO № 006/2023 - SEOP

INSTRUMENTO: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.280.0001-37. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da cláusula terceira do contrato. VALOR: R\$ 529.942,56 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO: 12 (doze) meses; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130002741/2021. NOTA DE EMPENHO: nº 467/2023, emitida em 13/02/2023.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

# PORTARIA Nº 003/2023 de 16 de março de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 090000574/2022, cujo

objeto é a contratação de locação de imóvel situado à Rua José Clemente, nº 33, Centro – Niterói/RJ, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói/RJ, sendo:

Maicon da Silva Carlos - MATRÍCULA Nº 1245.572-0

Bianca Gomes Araújo – MATRÍCULA Nº 1245.301-0

Árt. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, a data de 01/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo nº 090000155/2023. Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa: UFORT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNJP nº 33.811.435/0001-75, no valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), para contratação de empresa para o fornecimento de coletes e camisas modelo polo, brancas e pretas, com a logo desta secretaria para a identificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, que serão divididas de acordo com o quadro de funcionários de cada equipamento e respectivas necessidades por suas funções, tendo em vista a nova nomenclatura, na forma do Termo de Referência.

Na Resolução CMAS nº 02/2023 publicado no Diário Oficial de 16/03/2023 - **onde se lê**: "...ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS..." **– leia-se:** "...ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA..."

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

# EDITAL SEPLAG Nº 002/2023 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PRIMEIRO CICLO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - APPGG.

A Comissão Especial de Estágio Probatório, designada pela Portaria 002/2020, publicada no Diário Oficial de Niterói dia 08 de janeiro de 2020, com as alterações efetuadas pela Portaria 009/2023, publicada no dia 03 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 3.305, de 19 de julho de 2017, e conforme o art. 41, §4º, da Constituição Federal, torna público o resultado do primeiro ciclo de avaliação especial de desempenho para fins de estágio probatório do Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental abaixo.

O servidor poderá realizar pedido de reconsideração no prazo de 10 dias úteis, conforme o art. 8º, §1º do Decreto 13.436/2019. RESULTADO DO CICLO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO:

# ANEXO I - Primeiro ciclo de avaliação:

Servidor	Matrícula	1º Ciclo	Resultado
André Mendes Mesquita	1246042-0	05/04/2022 a 05/02/2023	Aprovado

Isadora de Souza Modesto Pereira Matrícula 1245.197-0 Comissão Especial de Avaliação Marcelo Zander Vaiano Matrícula 1244.093-0 Comissão Especial de Avaliação Francisco Marcelo Bandeira Batista Matrícula nº 1246.361-0 Comissão Especial de Avaliação

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente do CEC da E.M., no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Ordinária do Conselho Escola Comunidade a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Pastor José Gomes de Souza, 502 – Caramujo - Niterói, no dia 29 de março de 2023, às 08h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Abertura das atividades do CEC para o ano letivo de 2023;

TERMO DE APOSTILAMENTO № 004/2023
Instrumento: Termo de Apostilamento № 004/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a AGRICULTOR ANTÔNIO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do Termo de Contrato nº 301/2022, sem aumento da despesa, tendo em vista a emissão do empenho nº 000069/2023, com vistas a cobertura da despesa no exercício em curso. **Do Valor:** O valor do referido Apostilamento é de R\$ 37.538,60 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 1.552.50; Nota de Empenho: 000069/2023. **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93. Processo Administrativo Eletrônico Nº 9900009335/2023. Data de Assinatura: 06/03/2023. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023

Instrumento: Termo de Apostilamento Nº 005/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO - COOPARIO. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a modificação unilateral do Termo de Contrato nº 299/2022, sem aumento da despesa, tendo em vista a emissão do empenho nº 000068/2023, com vistas a cobertura da despesa no exercício em curso. Do Valor: O valor do referido Apostilamento é de R\$ 468.393,12 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 000068/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo Administrativo Eletrônico Nº 9900009335/2023. Data de Assinatura: 06/03/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A SILK FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. **Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para alunos do ano letivo de 2023 – 1ª retirada

# ARIO OFICIA DATA: 17/03/2023



(lote 01 e lote 02), para os alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Administrativo, através do Ofício nº 010P/2023, conforme a Peça nº 001, Processo Administrativo Eletrônico nº 9900011609/2023. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Peça Nº 008, Processo Administrativo Eletrônico nº 9900011609/2023. PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para execução do serviço e recebimento do objeto, descritos no – Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, Processo Administrativo Eletrônico no 9900011609/2023. Este contrato entrará em vigor a partir da sua data de publicação no D.O. Valor: valor total de R\$ 6.012.992,95 (seis milhões, doze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), R\$ 891.676,69 (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) à conta do Programa de Trabalho No 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 1.550.99; Nota de Empenho: 000064/2023, **R\$ 1.045.513,56** (um milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) à conta do Programa de Trabalho № 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 1.550.99; Nota de Empenho: 000065/2023, R\$ 1.729.802,70 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos) à conta do Programa de Programa de Trabalho Nº 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 1.550.99; Nota de Empenho: 000066/2023, R\$ 2.346.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais) à conta do Programa de Programa de Trabalho № 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 1.550.50; Nota de Empenho: 000067/2023. Gestora/Fiscais: De acordo com a Portaria FME № 126/2023. **Fundamento Legal**: em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006 e na aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 bem como os Decretos Municipais nº 9.642/2005 c/c 9.614/2005 e 12.518/17. Processo Administrativo Eletrônico nº 9900011609/2023. Data da Assinatura: 06/03/2023.

# PORTARIA FME Nº 126 /2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá ao Diretor do Departamento Administrativo/FME, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Wallace King Correia Rodrigues, Agente Administrativo, Matrícula 236.390-1 e Ana Lucia Pereira Soares, Professora I, Matrícula 233.283-1, o qual tem por objeto a aquisição de uniformes para alunos do ano letivo de 2023 – 1º retirada (lote 01 e lote 02), para os alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Administrativo, através do Ofício nº 010P/2023, conforme a Peça nº 001, Processo Administrativo Eletrônico nº 9900011609/2023.

# Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 005/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA. **Objeto**: Aquisição de gênero alimentício de peixe (5ª retirada) para complementação do cardápio Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, conforme a solicitação do Departamento de Alimentação Escola, Peça nº 01, Processo Administrativo Eletrônico 990000934/2023. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses conforme disposto na Peça nº 08, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1° da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico 990000934/2023. Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R\$ 298.430,22 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072.; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00.; Fonte: 1.552.50 Nota de Empenho: 000072/2023.Gestora/Fiscais: De acordo com a Portaria FME Nº 140/2023. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 c/c n. º10.520/02 c/c o Decreto n.º 10.024/2019. Processo Administrativo Eletrônico nº 990000934/2023. Data da Assinatura: 06/03/2023.

## PORTARIA FME Nº 140/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Vicentina Ribeiro Viana, matrícula 233.272-4 e Rosane Rayner Barreira, matrícula 237.842-8, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, o qual tem por objeto a aquisição de gênero alimentício de peixe (5ª retirada) para complementação do cardápio Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, conforme a solicitação do Departamento de Alimentação Escola, Peça nº 01, Processo Administrativo Eletrônico 990000934/2023.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 006/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A NOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. **Objeto**: O presente Contrato, oriundo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 328/2022 (SMDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATAÍ), tem por objeto a **aquisição de material escolar**, conforme solicitação do Departamento Administrativo, através do OFÍCIO-SPROCC N° 047/2022 às fls. 02, Processo Administrativo 210/11873/2022. Qualquer órgão da própria Administração Pública Direta do Município de Niterói poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e disponíveis, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante. Prazo: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O. não podendo ser prorrogada. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo de vigência para entrega será de 12 (doze) meses, após a emissão da Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência, às fis. 03/07, Processo Administrativo 210/11873/2022. **Valor:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.991.241,61 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 53.389,05 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.368.0135.6328; Natureza da Despesa N° 3.3.3.9.0.32.00.00.00; Fonte de Recurso N° 1.573.00; Nota de Empenho N° 000082/2023, R\$ 2.937.852,56 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) à conta do Programa de Trabalho № 20.43.12.368.0135.6328; Natureza da Despesa № 3.3.3.9.0.32.00.00.00; Fonte de Recurso № 1.573.00; Nota de Empenho № 000083/2023. Gestora/Fiscais: De acordo com a Portaria FME № 141/2023. **Fundamento Legal**: Lei Federal № 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei № 8.666/93 e alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/93. Processo Administrativo nº 210/11873/2022. Data da Assinatura: 09/03/2023. PORTARIA FME № 141/2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Subsecretária do Programa Criança na Creche Sr.ª PATRÍCIA GOMES

PEREIRA MOREIRA matrícula 235.303-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores MÁRCIA FERREIRA NETTO, matrícula 218.389-5, e JOÃO CARLOS SCHENEIDER GONÇALVES, matrícula 236.333-1, amos lotados no Programa Criança na Creche, o qual tem por objeto a aquisição de material escolar, conforme solicitação do Departamento Administrativo, através do OFÍCIO-SPROCC Nº 047/2022 às fls. 02, Processo Administrativo 210/11873/2022. Qualquer órgão da própria Administração Pública Direta do Município de Niterói poderá utilizara presente Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e disponíveis, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023
Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 007/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A COMERCIAL ÉTICA EDUCACIONAL LTDA. **Objeto**: O presente Contrato, oriundo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 328/2022 (SMDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATAÍ), tem por objeto a aquisição de material escolar, conforme solicitação do Departamento Administrativo, através do OFÍCIO-SPRÓCC Nº 047/2022 às fls. 02, Processo Administrativo 210/11873/2022. Qualquer órgão da própria Administração Pública Direta do Município de Niterói poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e disponíveis, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante. Prazo: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O. não podendo ser prorrogada. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo de vigência para entrega será de 12 (doze) meses, após a emissão da Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência, às fls. 03/07, Processo Administrativo 210/11873/2022. Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 108.473,54 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.368.0135.6328; Natureza da Despesa N° 3.3.3.9.0.32.00.00.00; Fonte de Recurso N° 1.573.00; Nota de Empenho N° 000084/2023. Gestora/Fiscais: De acordo com a Portaria FME N° 164/2023. Fundamento Legal: Lei Federal N° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei N° 8.666/93 e alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/93. Processo Administrativo nº 210/11873/2022. Data da Assinatura: 13/03/2023.

PORTARIA FME Nº 164/2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, Caberá a Subsecretária do Programa Criança na Creche Sr.ª PATRÍCIA GOMES

PEREIRA MOREIRA matrícula 235.303-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores MÁRCIA FERREIRA NETTO, matrícula 218.389-5, e JOÃO CARLOS SCHENEIDER GONÇALVES,

# RIO OFICIA DATA: 17/03/2023



matrícula 236.333-1, amos lotados no Programa Criança na Creche, o qual tem por objeto a aquisição de material escolar, conforme solicitação do Departamento Administrativo, através do OFÍCIO-SPROCC Nº 047/2022 às fls. 02, Processo Administrativo 210/11873/2022. Qualquer órgão da própria Administração Pública Direta do Município de Niterói poderá utilizara presente Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados e disponíveis, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

# **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Licença Especial - Deferidas

200/14204/2022 - ADELIR TORRES COSTA 200/5317/2014 - MARGARETH ANDREZA BARRETO ROSA

Abono Permanência - Deferido

200001081/2023 - VANIR MOREIRA DOS SANTOS 200000708/2023 - HENRIQUE PAULO DA SILVA OLIVEIRA

200001010/2023 - RICARDO MOREIRA DA COSTA

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, MARIA HELENA VIEIRA DAS NEVES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.395-2, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200013116/2021.

Ficam fixados em R\$ 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais), os proventos mensais de MARIA HELENA VIEIRA DAS NEVES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.395-2, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo

# VENCIMENTO BASE - R\$ 2.561,54 (Dois mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.720/2022, com enquadramento na ref. A17 da Tabela Salarial de Nível

# GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 768,46 (Setecentos sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) - Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 - 30% (trinta) por cento.

RETIFICAR a Portaria nº 054/2023, datada de 13/02/2023 e publicada em 17/02/2023, para que o texto inicial passe ao seguinte:

"APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com os proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, ZAIDA PEREIRA PITOMBO, Médica, Matrícula nº 229.614-3, Referência A-07, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 7º da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005." Referente ao Processo: 200/11338/2022, autuado em 12/08/2022.

Ficam fixados em R\$ 4.073,67 (Quatro mil e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), os proventos mensais de ZAIDA PEREIRA PITOMBO, Médica, Matrícula n.º 229.614-3, Referência A-07, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

# <u>VENCIMENTO BASE</u> – R\$ 3.133,59 (Três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.720/2022, com enquadramento na Referência A-07 da Tabela Salarial de

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 940,08 (Novecentos e quarenta reais e oito centavos)
- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, CRISTINA MARIA CANTARINO GONÇALVES, Médica, Matrícula n.º 228.100-4, Referência A-15, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200005996/2021.

Ficam fixados em R\$ 6.018,64 (Seis mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), os proventos mensais de CRISTINA MARIA CANTARINO GONÇALVES, Médica, Matrícula n.º 228.100-4, Referência A-15, Nível Superior do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.

# <u>VENCIMENTO BASE</u> – R\$ 4.629,72 (Quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.720/2022, com enquadramento na Referência A-15 da Tabela Salarial de

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R \$1.388,92 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 30% (trinta) por cento.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PROCESSO Nº 200/4808/2022

# HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANÁLOGOS DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DOS MANDADOS E PROCESSOS JUDICIAIS DA FMS-NITERÓI, para as empresas

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, com valor de R\$ 394.805,00 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais).

Totalizando o valor de R\$ 394.805,00 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais) de acordo com as condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

Resolução CMSNIT nº 007 /2023

# Dispõe sobre a prorrogação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº1085 e nº 1773 de 1999. Conforme a Lei Complementar nº 141/12 em seu artigo 36, § 2°. Cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando que a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, convocada pela Portaria FMS/FGA nº 016, de 25 de janeiro de 2023, publicada, no Diário Oficial, em 28 de janeiro de 2023.

Considerando a Resolução CMSNit Nº 002 de 31 de janeiro de 2023 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Considerando o debate acerca da composição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrido na Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, conforme descrito no art.35º do Regimento Interno da Conferência.

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde a serem definidos no Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a decisão da Mesa Diretora do CNS sobre a prorrogação da realização de conferências municipais de saúde até o dia 30 de abril de 2023, com o objetivo de fortalecer a participação popular e ampliar a oportunidade para que os municípios que ainda encontram dificuldades, possam

# realizar suas conferências.

Art. 1º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, será realizada no período de 14 a 16 de abril de 2023, em Niterói - Rio de Janeiro, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia [1]!".

Art. 2º. As inscrições serão feitas através de link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/14JyF05RFCRpX9p8JqXiQruvq9O56pT1dDllNPfZNu1">https://docs.google.com/forms/d/14JyF05RFCRpX9p8JqXiQruvq9O56pT1dDllNPfZNu1</a> e /ou presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Av. Ernani do Amaral Peixoto nº169, Sala 702, Centro–Niterói -Cep:24020-070, com o início das inscrições no dia 27 de fevereiro até 31 de março de 2023 até 16h.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Resolução CMS/NIT nº 008 /2023

Aprova o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói.

# RIO OFIC DATA: 17/03/2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais n°1085 e n° 1773 de 1999. Conforme a Lei Complementar nº 141/12 em seu artigo 36, § 2°. Cumprindo as disposições da Constituição da República* Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata. Considerando que a Constituição Federal de 1988 eleva a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando que o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói foi aprovado em ad referendum em Reunião Ordinária da Comissão Executiva Conselho Municipal de Saúde de Niterói, realizada em 14 de março de 2023.

Art.1º. Aprovar o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, conforme documento anexo desta resolução.

# ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade definir as normas de funcionamento da ª 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói (9ªConfMun/Nit), convocada por Portaria Municipal de nº Portaria FMS/FGA nº 016/2023, publicado no Diário Oficial, em 28 de janeiro de 2023, aprovado pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, em ad referendum.

Parágrafo único. A 9ªConfMun/Nit tem como objetivo debater o tema e os eixos temáticos, que estão definidos Art.5º deste Regulamento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2023 a 2025 e formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação para o próximo quadriênio (2025 a 2029), com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil.

# CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2° - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói e, em sua ausência ou impedimento pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói ou pelo representante da Comissão Executiva/Organizadora da

Art. 3º - A coordenação das atividades durante os dias 14 a 16 de abril da Conferência estará a cargo da Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal de Saúde, composta por 10 (dez) integrantes, com a seguinte estrutura;

Coordenador: a)

Coordenador de Relatoria;

ii. Coordenador de Comunicação e Informação;

Coordenador de Apoio; III. IV

Coordenador de Mobilização Coordenador Adjunto: b)

Coordenador Adjunto de Relatoria;

11. Coordenador Adjunto de Comunicação e Informação;

Coordenador Adjunto de Apoio; III.

Coordenador Adjunto de Mobilização IV

## CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A realização da 9ªConfMun/Nit tem a seguinte organização:

Cerimônia de Abertura;

11.

Palestra Magna; Instâncias deliberativas, desdobradas em: III.

a) Grupos de Trabalho; e

h) Plenária

Atividades de arte, cultura e educação popular; IV

Atividades autogestionadas; e

VI A Plenária Final

- §1º. A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 9ª Conferência Municipal de Saúde e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas, às pessoas delegadas, pessoas convidadas, integrantes das Atividades Autogestionadas e demais pessoas participantes referidas no Artº8 deste regulamento.
- §2º. A palestra magna tem a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno dos eixos temáticos da 9ºConfMun/Nit, de acesso às pessoas delegadas, pessoas convidadas, integrantes das Atividades Autogestionadas e demais pessoas participantes referidas no Art.8º deste regulamento, com direito à voz
- §3º. Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado de acesso reservado às pessoas delegadas, com direito a voz e voto e às pessoas Convidadas, com direto à voz. §4º. A Plenária Deliberativa é uma sessão que tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos
- de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional, de acesso reservado às pessoas delegadas, com direito à voz e voto. §5º. As Atividades autogestionadas são atividades não deliberativas, de responsabilidade de organizações da sociedade civil, cujos critérios são definidos
- e divulgados pela Comissão Organizadora, em instrumento próprio. §6º. Espaços de arte, cultura e educação popular em saúde destinam-se ao desenvolvimento de diversas atividades cujos formatos e metodologias são definidos pala Comissão Organizadora.
- §7º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Mocões.

# **CAPÍTULO IV - TEMÁRIO**

Art. 5º -Nos termos do seu regimento, a 9ªConfMun/Nit em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracía – Amanhã Vai Ser Outro Dia"

Parágrafo único. Os eixos temáticos da 9ªConfMun/Nit são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

- Art. 6º. Os eixos temáticos serão discutidos em espaços que permitam e estimulem a participação e o livre debate, formatados pela Comissão Organizadora.
- Art. 7º O temário da 9ª ConfMun/Nit será abordado por palestrantes indicadas (os) pela Comissão Organizadora que disporão de 20(vinte) minutos para as suas exposições.
- §1º Ao término dos painéis, as (os) delegadas (os) e as (os) convidadas (os) poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito, sendo que o tempo de intervenção será de 02 (dois) minutos, improrrogáveis.

§ 2º - Caberá à mesa definir o número de inscrições considerando-se a programação da Conferência.

CAPÍTULO V - DE PARTICIPANTES

Art. 8º. Nos termos do Regimento da 9ºConfMun/Nit, as pessoas participantes da Etapa Municipal estão distribuídas nas seguintes categorias:

I – Delegadas/ delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidadas/ convidados, com direito a voz;

III - Participantes, oriundos da etapa preparatória das Conferências Livres, com direito a voz nas mesas de debate e nas atividades não deliberativas, conforme descrito no Capítulo VI do artigo 8º Do regimento interno.

§1º- As inscrições serão feitas através do link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/14JyF05RFCRpX9p8JqXiQruvq9056pT1dDllNPfZNu1Y">https://docs.google.com/forms/d/14JyF05RFCRpX9p8JqXiQruvq9056pT1dDllNPfZNu1Y</a> e presencialmente na Sede do Conselho Municipal de Saúde situado à Av. Ernani do Amaral Peixoto nº169, Sala 702, Centro-Niterói -Cep:24020-070, com o início das

inscrições no dia 27 de fevereiro até 31 de março de 2023. §2º - A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente, seguindo seu regulamento.

§3º -Ao completar as vagas disponíveis, as inscrições ficarão indisponíveis.

# RIO OFICIA DATA: 17/03/2023



§4º- O credenciamento dos delegados suplentes, acontecerá no caso de ausência do delegado titular mediante a oficio entregue a Comissão Organizadora.

# CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

Art.9º. Durante a programação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, o credenciamento das Pessoas Delegadas será realizado no dia 14 de abril de 2023, das 13h30 às 16h30, e no dia 15 de abril de 2023, das 08h30 às 10h.

Art.10°. O credenciamento dos delegados/ delegados substitutas (as) deverão ser realizadas no dia 15 de abril de 2023, a partir das 09h, por meio de Ofício assinado pelo representante e/ou representante legal da organização da Conferência.

CAPÍTULO VII - DOS GRUPOS DE TRABALHO

# Seção I - Da Responsabilidade

Art.11º - Os Grupos Temáticos se reunirão para debater e votar o Relatório Municipal são divididos pelos quatro eixos temáticos Consolidado, a serem apreciadas pela Plenária Final da Conferência a partir dos seguintes eixos temáticos que são:

- I O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.
- §1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.
- §2º. Os Grupos Temáticos serão constituídos buscando levar em consideração as opções feitas pelas (os) inscritas (os) no pré-credenciamento.
- §3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Final Consolidado. §4º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito municipal, estadual e nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
- §5º. Os grupos temáticos deverão abordar os temas numa perspectiva não sexista, não racista, não homofobia, incorporando a diversidade étnica, a desigualdade social e a promoção à saúde.
- §6º O Conselho Municipal deverão encaminhar até (03) três propostas por eixo para o Conselho Estadual de Saúde através do e-mail: 9cesrj@gmail.com. Art.12º - Ao final das deliberações os Grupos de Trabalho apresentarão relatórios com o resultado dos debates da Conferência Municipal e que contendo diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais para a formulação de Políticas para o SUS - (Sistema Único de Saúde) e, aprovação de moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional;
- Art.13º Nos grupos terão direito a aprovar, elaborar proposta em forma de diretrizes pertinentes aos temas e aprova-las, delegadas, delegados e participantes livres oriundos das Conferências Livres.

# Seção II - Da Composição

Art. 14º - Os Grupos Temáticos serão constituídos:

I - Por delegadas (os) com direito a voz e voto, participantes livres (os) com direito a voz e observadoras (es) em número de até 50 (cinquenta) pessoas

- Art.15º. Os Grupos de Trabalho (GT) contam com a seguinte organização:

  I As atividades dos GTs são dirigidas por uma mesa coordenadora com a função de organizar as discussões, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das Pessoas Delegadas e Convidadas;
- II A Mesa Coordenadora prevista no item I é composta por:
  a) uma pessoa coordenadora titular, indicada pela Comissão Organizadora;
- b) uma pessoa coordenadora adjunta, indicada entre as pessoas participantes do GT; e
- c) uma pessoa secretária, indicada pela Comissão Organizadora.

  III A relatoria de cada Grupo de Trabalho é composta por 2 (duas) pessoas indicadas pela Comissão de Relatoria, responsáveis pelo relatório dos grupos e da consolidação do relatório final.

  Art. 16º. Definida a Mesa Coordenadora dos trabalhos se procederá da seguinte forma:
- I Leitura de cada diretriz relacionada ao respectivo eixo temático constante do Relatório Municipal Consolidado, consultando as pessoas presentes sobre a existência de destaques e registrando os nomes das proponentes, e, em seguida;
- II Leitura de cada proposta referente ao seu respectivo eixo temático constante do Relatório Municipal Consolidado, consultando as pessoas presentes sobre a existência de destaques e registrando os nomes das pessoas proponentes.

Parágrafo único. Os destaques podem ser de:

- I Aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito;
- II Contribuição na redação das diretrizes e propostas, sem alteração dos respectivos méritos, e
- III Supressão parcial ou total do texto.
- Art. 17º. Cada destaque é apreciado separadamente, após leitura total do eixo, da seguinte maneira:

  I Ao término da leitura do destaque, a pessoa proponente tem o tempo de até 2 (dois) minutos para defender sua proposta de aglutinação ou contribuição de redação ou supressão total ou parcial;
- II Após a defesa mencionada no item I, é conferido o tempo de até 2 (dois) minutos para a pessoa delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original constante do Relatório Municipal Consolidado. §1º Caso haja mais de um destaque para a mesma diretriz ou proposta, recomenda-se que as pessoas proponentes se reúnam e, preferencialmente,
- apresentem um destaque único. §2º Se não houver possibilidade de unificação dos destaques, conforme mencionado no parágrafo acima, cada destaque é tratado como uma proposição
- mudança do texto original constante do Relatório Municipal Consolidado;
- §3º É permitida uma segunda manifestação, a favor e contra, caso as pessoas integrantes do GT estejam com dúvidas para a votação; §4º Caso a pessoa proponente não estiver presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.
- Art. 18º. Superada a fase de apreciação, cada destaque passará para a fase de votação.
- §1º. Para efeito de votação, o texto original é denominado "proposição número 1" e cada destaque é denominado "proposição número 2" e as pessoas delegadas devem se manifestar por:
  - a) "Favorável" à "proposição número 1"; ou
    b) "Favorável" à "proposição número 2", ou

  - c) "Abstenção".
- §2º.Casó exista um ou mais destaques em relação a uma diretriz ou proposta original do Relatório Municipal Consolidado, a ordem de votação dos destaques deve ser a seguinte:
- I Primeiramente, coloca-se em votação, caso haja, destaque relacionado à supressão total;
- II Se o destaque de supressão total obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um (1) das pessoas delegadas presentes no momento da votação, não serão apreciados os demais destaques que por ventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação; II - Se o destaque de manutenção do texto original obtiver a votação favorável de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um (1) das pessoas
- delegadas presentes no momento da votação, serão apreciados os demais destaques que por ventura tenham sido apresentados em relação ao texto em apreciação;
- III Em seguida, coloca-se em votação o texto original contra, caso haja, o destaque relacionado à contribuição na redação do texto original;
- IV Finalmente, coloca-se em votação o texto original, ou o texto com a nova redação, contra, caso haja, o destaque relacionado à aglutinação de diretrizes ou propostas semelhantes no mérito.
- Art.19º. Encerrada a fase de votação de todos os destaques, as diretrizes e propostas do Relatório Municipal Consolidado que não foram objeto de destaques são votadas em conjunto, consultando as pessoas delegadas sobre a seguinte manifestação:
- I Favorável ao conjunto das diretrizes e propostas;
- II Contrária ao conjunto das diretrizes e propostas; e
- III Abstenção.
- Art. 20º O Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho será lido e votado respeitando os seguintes critérios:
- Para que sejam apreciadas pela Plenária Final as propostas deverão ser aprovadas por no mínimo 50% dos votos + 1 dentro de cada Grupo de Trabalho
- Para constar no Relatório Final da Conferência, sem necessidade de aprovação pela Plenária Final, as propostas deverão obter 70% (setenta por cento) da aprovação dos votos dentro dos Grupos de Trabalho.
- Na Plenária Final não serão apreciadas propostas novas.

# RIO OFICIA DATA: 17/03/2023



Parágrafo único - As propostas discutidas nos grupos, depois de sistematizadas, deverão ser entregues à Comissão de Relatoria pelas (os) relatoras (es) dos grupos até as 17:00 horas do dia 15 de abril de 2023.

# CAPÍTULO VIII - DAS PLENÁRIAS E RELATÓRIO FINAL

Art. 21º - - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas já apreciadas pelos Grupos Temáticos e as moções apresentadas, que expressará o resultado do debate da Conferência Municipal e que conterá as diretrizes Municipais, Estaduais e Nacionais para a formulação de políticas para o SUS (Sistema Unico de Saúde), além de aprovar moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional. **Art. 22º** - Participarão das Plenárias:

a) Delegadas e Delegados com direito a voz e voto;

b) Participantes Livres com direito a voz;

Art. 23º - A sessão da plenária final da 9ºConfMun/Nit serão coordenada pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Niterói constituída por: Presidente, Vice-Presidente e Coordenador Adjunto, pela Secretaria Executiva e o coordenador e coordenador adjunto da comissão de relatoria

Parágrafo Único - Caberá à mesa:

a) informar ao plenário o número de delegadas e delegados, participantes livres e convidados inscritos na Conferência.
 b) conduzir os trabalhos das plenárias.

Art. 24º - A sistemática dos trabalhos da Plenária Final da 9ªConfMun/Nit se dará do seguinte critério:

I - Discutir e aprovar o relatório final.

II - Discutir e aprovar moções.

III - Eleger e homologar os delegados que participarão da 9ª Conferência Estadual de Saúde, conforme descrito no Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Art.25º - Caberá à plenária final aprovar o relatório que expressará o resultado da 9ºConfMun/Nit e sobre tudo as diretrizes Estaduais e Nacionais para formulação de políticas para o SUS além de aprovar moções no âmbito das três esperas.

 a) as propostas apresentadas em plenário e não destacadas serão consideradas aprovadas;
 b) as propostas destacadas terão uma intervenção a favor e uma intervenção contra, com o tempo máximo de 3 (três) minutos para cada. Caso o plenário não se sinta devidamente esclarecido, será aberta uma nova rodada de intervenção, sendo uma a favor e outra contrá.

c) após a discussão, serão submetidas à votação no plenário e aprovadas aquelas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos das(os) delegadas(os) presentes

Art. 26º - Na 9ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, 08 (oito) delegadas/delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o Capitulo X, no artigo 24 do Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, da seguinte maneira: a) Segmentos Usuários – 04 (quatro) Delegados (as);

Segmento Profissional de Saúde - 02 (dois) Delegados (a);

c) Segmento Governo - 02 (dois) Delegados (a). § 1º As pessoas delegadas (conselheiros/conselheiras municipais) serão eleitas pela via ascendente.

§ 2º O resultado da eleição de pessoas delegadas (conselheiros/conselheiras municipais) da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde de Niterói à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 18 de abril de 2023, conforme deliberação do CNS prorrogando as etapas

§ 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói deverá incentivar que sejam conselheiros/ conselheiras que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como os debates em torno do tema central da 9ª ConfES/RJ, conforme regulamento.

§4º Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja sua delegação, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das Populações Negra, Indígena e das Comunidades Originárias e Tradicionais,

respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
II - Representantes de Movimentos Rurais e Urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e Entidades de Pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de Entidades, coletivos e Movimentos de jovens, idosos e aposentados; V - Pessoas com deficiência, estimulando e respeitando a diversidade dessa população; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 27º - A redação do Relatório Fínal, a cargo da Comissão de Relatoria da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói.

§1º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Niterói e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 18 de abril de 2023.

😵 O Conselho Municipal de Saúde, ao enviar o Relatório Final da Plenária à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, deverá encaminhar também a sua atual composição, publicada em D.O. §3º O Conselho Municipal deverá encaminhar até (03) três propostas e diretrizes que incidirão sobre as Políticas de Saúde nas esferas Estadual e

Nacional por eixo para o Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro através do e-mail 9cesrj@gmail.com, conforme Artigo 23, no parágrafo §3º do regimento interno da 9ª ConfEs/RJ.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 28º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, a Coordenação da Plenária Final procederá à apreciação e votação de moções.

# CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 29º. As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância Municipal, Estadual e Nacional, devem ser encaminhadas por Pessoas Delegadas e Delegados e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 15horas do dia 15 de abril de 2023, em formulário próprio, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - Âmbito (Municipal, Estadual ou Nacional);

II - Tipo (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

III - A quem é destinada;

V - Fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e
V - Identificação da pessoa proponente (nome, unidade federativa, segmento que representa), de forma opcional.

Art. 30°. Cada proposta de moção deve ser assinada por, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das Delegadas/ Delegados credenciadas.

§1º. As moções serão exclusivamente apresentadas por delegadas e delegados, devendo ser de âmbito ou repercussão Municipal/Estadual e Nacional devem ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Organizadora da 9ªConfMun/Nit até às 15:00h do dia 15/04/2023 para ser classificada por área

Art. 31º. A Comissão de Relatoria, ao observar o atendimento aos critérios previstos nos artigos 27 e 28 deste Regulamento, deve organizar as propostas de moção classificando-as e agrupando-as por tema, codifica-las e disponibilizá-las para apreciação da Plenária Deliberativa. §1º - Para defesa da moção, das Delegadas/ Delegados propositores disporão de três (03) minutos;

§2º - Será facultado a qualquer Delegada/Delegado da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, defender pelo mesmo tempo, o ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto. §3º – Apresentados os fundamentos de defesa contra e a favor da moção, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, esta seguirá imediatamente para votação.

Art.32º - A aprovação das moções será por maioria simples das Delegadas/Delegados presentes. §1º- A Comissão de Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema.

§2º- Em caso de divergência, haverá uma intervenção a favor e uma contra, de no máximo 3 (três) minutos cada.

§39- As moções serão apreciadas após a votação das propostas de diretrizes. Serão aprovadas as que obtiverem 25% mais 1 (um) dos votos dos

# CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - Será assegurado pelas mesas das plenárias, o direito a manifestações "PELA ORDEM" das (os) delegadas (os), sempre que quaisquer dos dispositivos deste regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 34º - Serão conferidos certificados de participação da 9ªConfMun/Nit a todas (os) as (os) participantes que obtiverem 75% de presença na Conferência, em formato impresso ou digital.

Integrantes da Comissão Organizadora e integrantes da equipe de apoio;

11. Delegadas/ Delegados, credenciados de acordo com o Art.9º

# RIO OFICI DATA: 17/03/2023



Participantes Livres, oriundos das Conferências Livres;

Observadoras (es), expositoras (es) e relatoras (es), especificando a condição de participação na Conferência.

Art.35º-A programação das atividades da Conferência será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 36º - Os casos omissos serão diligenciados a Comissão Organizadora.

Art.37º- O presente Regulamento, após a sua homologação pelo Pleno do CMS/NIT, não sofrerá alterações, ressalvadas as hipóteses de alterações decorrentes do Conselho Nacional de Saúde.

# FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO N.º: 025/2023

INSTRUMENTO: Contrato FeSaúde n.º 005/2023; PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e RICARDO DA SILVA PEREIRA; OBJETO: locação do imóvel sito à Rua Maurício Lage, nº. 394, Quadra 34, Lote 15, bairro Maravista, no Município de Niterói/RJ, CEP: 24.346-090 inscrita no PMN sob o n.º 77518-9, com matrícula no 2º RGI sob o nº 22.834-A, para a instalação da unidade de saúde do Módulo de Médico de Família Maravista (MMF Maravista); **PRAZO:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a partir do dia 15.03.2023, data da assinatura do contrato; **VALOR:** O valor total deste contrato é estimado em R\$ 64.930,35 (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos); **VERBA:** Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 - Serviços de Locação; FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como pelo processo administrativo n.º 9900012731/2023; **Assinatura:** 15 de março de 2023.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho Do Presidente
Termo Aditivo nº 04/23 ao Contrato de Comodato nº 01/17, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a ZETRASOFT LTDA. Objeto: Cessão do Direito de Uso do licenciamento Sistema e-Consig - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo do Servidor, sem ônus financeiro; Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 14 de março de 2023, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente no Processo Administrativo nº 520/004.123/22.; Ficam designados como fiscais do contrato: os funcionários Fernanda Cattete Gonçalves, MAT. 71463 e Dangelo Amorim da Silva, MAT. 73970; O presente **TERMO ADITIVO** que se regerá conforme o preceito contido no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, obedecendo as cláusulas e condições.

# NITERÓI PREV.

## Atos da Presidência:

PORTARIA PRESI nº 29/2023. CONCEDER, a contar de 08/02/2023, pensão a SANDRA MARIA SILVA DE AZEVEDO, viúva do ex - servidor JOÃO BATISTA DE AZEVEDO, aposentado no cargo de PEDREIRO – NÍVEL 04 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 216.306-1, falecido em 08/02/2023, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88, conforme processo n.º 310000146/2023.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fixa fixada, a contar de 08/02/2023, em R\$ 1.417,05 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos), a pensão mensal de SANDRA MARIA SILVA DE AZEVEDO, viúva do ex - servidor JOÃO BATISTA DE AZEVEDO, aposentado no cargo de PEDREIRO - NÍVEL 04 - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 216.306-1, falecido em 08/02/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Lei n.º 3.720/2022 c/c artigo o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005 e o inciso I do § 7º

Proventos do cargo:

Let n. '3.720/2022 de anage 3 anage 3

Gratificação de Insalubridade:
40% - Art. 98, inciso III alínea "a" da Lei n.º 531/85, c/c artigo 15° da Lei n.º 749/89 e o § 7º inc. I do art. 40 do CRFB/88 ...... R\$ 333,43 ......R\$ 1.417,05

**CORRIGENDA:** 

Na publicação efetuada em 16 de março de 2023, onde se lê "PROCESSO: 310/001239/2021 - DEFERIDO", leia-se: "PROCESSO: 310/000156/2023 - DEFERIDO".

# NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 117/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E LPFT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a contratação de empresa de consultoria, para proposição de melhorias na área de recursos humanos da NELTUR, além de obter orientação técnicas especializadas para elaboração de uma política estratégica que permitam melhor direcionamento dos atos da NELTUR. Os serviços de consultoria abrangerão todos os servidores de cargos efetivos, comissionados, jovens aprendizes e estagiários. VALOR GLOBAL: R\$ 49.920,00 (quarenta nove mil e novecentos e vinte reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.04.122.0145.6273, N.D. 3.3.3.9.0.35.00.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do Processo Administrativo nº 5000000023/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 29, II, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. PROCESSO Nº 500000023/2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.

> FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato de Inexigibilidade do Presidente TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 012/2023

ATO DE INEXIĞIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 012/2023
Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 012/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "GUILHERME ANDRADE RAMOS", integrante do grupo Músicos da Roda de Samba, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a 03 (três) apresentações artísticas no evento "Samba do Terreiro da Vovó", nos meses de abril, maio e junho de 2023, no Fonseca, na Zona Norte de Niterói, por meio de contratação direta **GUILHERME ANDRADE RAMOS** (CNPJ: 32.128.901/0001-50); Processo Administrativo/FAN nº 220/000483/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4108, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Atos do Presidente

PORT. №. 221/2023 – Dispensar a contar de 08/03/2023, RODRIGO CLEM GONÇALVES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 5.

PORT. №. 222/2023 – Designar a contar de 08/03/2023, MAURICIO BRUNO ARANTES XAVIER para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 5, em vaga decorrente da dispensa de Rodrigo Clem Gonçalves.

PORT. №. 231/2023 – Dispensar a contar de 11/03/2023, LAUMAR DE VASCONCELOS CIDAÇO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO –

PORT. №. 232/2023 - Designar a contar de 11/03/2023, MARLON DIAS CARVALHO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 5, em vaga decorrente da dispensa de Laumar de Vasconcelos Cidaco.

PORT. Nº. 229/2023 - Dispensar a contar de 01/03/2023, GIOVANA BASTOS DE FREITAS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 4 para exercer a FUNÇÃO DE

PORT. Nº. 230/2023 – Designar a contar de 17/03/2023, JULIANA DE ABREU SILVA
ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa de Giovana Bastos de Freitas.
PORT. Nº. 235/2023 – Dispensar a contar de 16/03/2023, EDUARDO RIBEIRO DE SOUSA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

PORT. №. 236/2023 – Designar a contar de 16/03/2023, BÁRBARA LYA JABER PONTES DIAS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2, em vaga decorrente da dispensa de Eduardo Ribeiro de Sousa.





PORT. Nº. 237/2023 – Designar a contar de 17/03/2023, VALDERLY BENTO NAVA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 7, em vaga decorrente da dispensa de Teresa Cristina Pessanha Moreira Barreto.

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 12/2023; PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: A contratação de empresa, para execução das obras de contenção de encostas na Rua Martins Torres – Travessa Léo Duarte nº 32, no bairro Santa Rosa, Niteroi; VALOR GLOBAL: R\$306.703,42 (trezentos e seis mil, setecentos e três reais e quarenta e dois centavos); PRAZO: 03 (três) meses corridos; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0132.3008, ND: 4.4.90.51.00, FT 704. Empenho nº 94/2023; FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite nº84/2022; DATA DO CONTRATO: 13/03/2023; Processo Nº 510001885/2020; Presidente da EMUSA – Niterói, 16 de março de 2023.

CONVOCAÇÃO, INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO e CONTINUIDADE.

Com amparo no Parecer Técnico do Engenheiro da DPCR, constante dos autos, tornamos público o INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO, da empresa CONSTRUVENDE CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS EIRELI – Processo E-CIGA nº 9900012026/2023, no tocante à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2023 – Processo nº 510001390/2021, bem como, convocar as licitantes habilitadas para continuidade do certame, com a abertura dos Envelones de Propostas de Precos para o dia 17/03/2023 às 14/00 (quatorze) boras

com a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, para o dia 17/03/2023, às 14:00 (quatorze) horas.